

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2022

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 16/2022 que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de bebedouro de água acessível para pessoas com deficiência em cinemas, clubes de recreação e lazer, casas de espetáculos, museus e ginásios esportivos, no município de Ubá, e dá outras providências.*”.

Autor: Vereador José Damato Neto

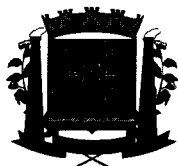
Acrescenta-se parágrafo único ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 16/2022:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. É de responsabilidade do particular, proprietário do tipo de empreendimento citado no caput, em implementar a instalação dos bebedouros acessíveis.”.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 4 dias de julho de 2022.


VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda pretende destacar a responsabilidade sobre a obrigação em instalar os bebedouros acessíveis.

Conto, assim, com o apoio dos demais pares para a sua aprovação.